



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1168, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

Fixa o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Sério, a partir de 01 de Março de 2012, em 641,40 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em 641,40 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Sério, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas, do Quadro de Emprego do Pessoal Contratado, Quadro do Magistério e Inativos e Conselho Tutelar a partir de 01 de Março de 2012.

Parágrafo Único – Representa percentualmente, o aumento, 6,5% (seis vírgula cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei do Orçamento Anual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2012.

GABINETE DA PREFEITA, em 02 de Março de 2012.

DOLORES MARIA KUNZLER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento